



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000039

DECRETO Nº 8.447, DE 04 DE fevereiro DE 1997.

Dispõe sobre delegação de
competência que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica delegada à Gerência da Área da Receita, do
Departamento de Finanças, competência para proferir
despachos decisórios em feitos administrativos que versem sobre
pedidos de isenção e renovação, previstas na Legislação Municipal, do
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial
e Territorial Urbano - I.P.T.U., Taxas de Serviços Públicos, bem como
em recursos de 1ª instância contra Autos de Infração aplicados pelo
Serviço de Fiscalização de Posturas da Municipalidade.

ARTIGO 2º - A Gerência da Área de Planejamento fica delegada a
competência para proferir despachos decisórios em



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000040

recursos de 1ª instância contra Autos de Infração aplicados pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares da Municipalidade.

ARTIGO 3º - A Chefia do Executivo poderá, a qualquer tempo, avocar para si a competência para decidir sobre quaisquer dos atos ora delegados.


ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de fevereiro de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de fevereiro de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA